

**Contrato Prestação de Serviços FMS nº. 013 / 2016**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Alto Paraíso de Goiás, e **MARCIANO ALVES DE SOUZA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CONTRATADO:**

**MARCIANO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 628.084 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.355.351-31, PIS 20609359473, Título de Eleitor 037273042739, residente e domiciliado na Rua 5 QD 4 LT 17 s/n – Cidade Alta, nesta cidade.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**, criado e denominado pelas Leis Estaduais nº.s. 808 de 12.10.53 e 4685 de 15.10.63 (DOE de 27.10.53 e 09.11.63), pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, entidade de direito público interno, CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na Praça do Centro Administrativo nº 01 - Alto Paraíso de Goiás-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 533.394 SSP/DF, CPF nº 973.662.601 – 00 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 07.720.960/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Saneamento, Sr **ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO** inscrito no CPF sob o nº **352.268.541-53**, doravante denominado simplesmente **FUNDO**.

**EMBASAMENTO JURIDICO**

O presente contrato se embasa na:

Lei Federal 8666/93 e na Lei/SUS 8080/90 e alterações posteriores, e tudo mais o que couber da legislação aplicável à matéria.

Decreto Municipal 1486/2016 de janeiro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

Tem como objeto o presente contrato a prestação de serviços (apoio a Endemia, na campanha de combate a dengue em estado de emergência Sanitária municipal) para prestar atendimentos de visitas domiciliares na zona urbana e rural.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA)**

O prazo para execução dos serviços descritos na cláusula 1ª tem por início a data de 01/02/2016 findando-se em 30/06/2016, podendo ser rescendido antecipadamente a critério da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)**

Pelos serviços contratados, pagara o CONTRATANTE, ao CONTRATADO, o valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA (O CONTRATANTE) deverá**

- Proporcionar condições para a boa execução dos serviços
- Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as cláusulas Quinta e Sexta:
- Remeter advertência ao **CONTRATO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória.
- Indicar servidor do **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATO**.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO)**

O **CONTRATO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações decorrentes no presente contrato.

**SUBCLÁUSULA 2ª** – O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Adm 2013/2016

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES GERAIS)

Não será permitida a subcontratação de serviços.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA)

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 10.305.0210.2-034.3.3.90.36.00.00.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

Pelo descumprimento total ou parcial das condições prevista no contrato o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização e penal cabível.

CLÁUSULA NONA (DA RESPONSABILIDADE)


As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feita por escrito.

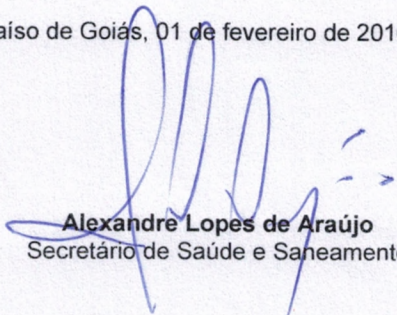
CLÁUSULA DÉCIMA (DO FÓRO)

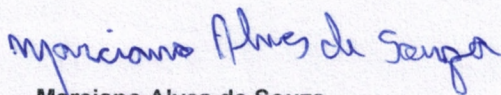
Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir quaisquer duvidas que surgirem no presente Contrato de Prestação de Serviços.

Por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual forma e teor e assinam na presença de duas testemunhas capazes para que produza todos os resultados do seu objeto de mister.

Alto Paraíso de Goiás, 01 de fevereiro de 2016.

  
Álan Gonçalves Barbosa  
Prefeito Municipal

  
Alexandre Lopes de Araújo  
Secretário de Saúde e Saneamento

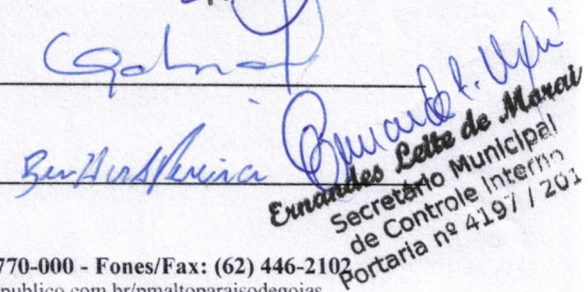
  
Marciano Alves de Souza  
Contratado

  
Ismael Oliveira  
Procurador Municipal

Testemunhas:

1ª Nome: Genilde Cabral ass.: Genilde Cabral  
CPF: 768 720 091 87

2ª Nome: Bemilton Andrei Silva Pereira ass.: Bemilton Andrei Silva Pereira  
CPF: 379 944 878 07

  
Emanuel de Moraes  
Secretário Municipal  
de Controle Interno  
Portaria nº 4197 / 2016

REGISTRO GERAL 628.084

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/09/1999

NOME MARCIANO ALVES DE SOUZA

FILIAÇÃO JOÃO PEREIRA DE SOUZA FRANCISCA ALVES DE SOUZA

NATURALIDADE COMBINADO-TO

DATA DE NASCIMENTO 13/03/1985

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. Nº 7.218 Lv A-41 Fls 243-Vº Exp. 06/10/1986 Arraias TO - Cart.

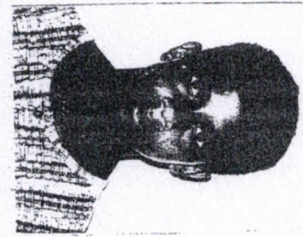
CPF 29006

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Pis ⇒ 206.093.594-73

MINISTÉRIO DA FAZENDA

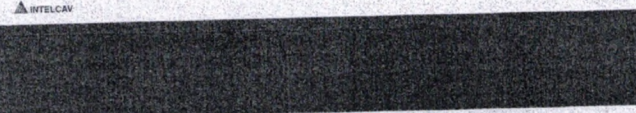
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 016-355.351-31

Nome MARCIANO ALVES DE SOUZA

Nascimento 13/03/1985



Emissão



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARCIANO ALVES DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO

13/03/1985

Nº INSCRIÇÃO

0372 7304 2739

ZONA

143

SEÇÃO

0012

MUNICÍPIO / UF

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO

DATA DE EMISSÃO

05/02/2016

POLEGAR DIREITO

005758964

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 2520 Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

MARIA ROSARIA ALVES DE SOUZA CPF/CNPJ: 94836671191 INSC.: R 5, Q. 4, L. 17, S/N BAIRRO CIDADE ALTA CEP: 73770000 ALTO PARAISO DE GOIAS GO

EMIÇÃO	NÚMERO	SÉRIE
18/01/16	1635239	4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TSEE - CF/ADA 26/04/2002 - LEI 10.438.		
CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
2107082	1/2016	

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
3870021832	0138639828	02/02/2016	31,56

CLASSE RESIDENCIAL	GRUPO	ATUAL
100	B1	18/01/2016
ATIVIDADE	MEDIDOR	ANTERIOR
100	27742245	16/12/2015
TIPO DE LIGAÇÃO	RAZÃO	APRESENTAÇÃO
100	33	18/01/2016
VENCIMENTO BASE	ROTA	PRÓXIMO MÊS
02/02/16	76200	17/02/2016

MES	VALOR	LEITURA ATUAL
02/15	kkWh	11366



CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 2520  
 Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás  
**NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA**

**MARIA ROSARIA ALVES DE SOUZA**  
 CPF/CNPJ: 94836671191 INSC.:  
 R 5, Q. 4, L. 17, S/N BAIRRO CIDADE ALTA  
 CEP: 73770000 ALTO PARAISO DE GOIAS GO

EMISSÃO NÚMERO SÉRIE  
 18/01/16 1635239 4  
 TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
 TSEE - CR 74/26/04/2002 - LEI 10.438.  
 CLIENTE MÊS DE REFERÊNCIA  
 2107082 1/2016

UNIDADE CONSUMIDORA CONTA VENCIMENTO VALOR TOTAL  
 3870021832 0138639828 02/02/2016 31,56  
USAR PY DÉBITO AUTOMÁTICO

CLASSE: RESIDENCIAL GRUPO: B1  
 ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 27742245  
 TIPO DE LIGAÇÃO: MONO RAZÃO: 33  
 VENCIMENTO BASE: 02/02/16 ROTA: 26200

ATUAL: 18/01/2016  
 ANTERIOR: 16/12/2015  
 APRESENTAÇÃO: 18/01/2016  
 PRÓXIMO MÊS: 17/02/2016

MES	Consumo (kWh)	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR
02/15	40,00	11366	11317
03/15	51,00		
04/15	42,00		
05/15	38,00		
06/15	38,00		
07/15	42,00		
08/15	47,00		
09/15	48,00		
10/15	44,00		
11/15	38,00		
12/15	44,00		
01/16	49,00		

Nº DE DIAS FATURADOS: 33  
 DIFERENÇA DE LEITURA: 49,00  
 FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000  
 TOTAL DE CONSUMO: 49,00

MÉDIA DE CONSUMO  
 DIÁRIO: 1,48  
 TRIMESTRAL: 43,67  
 ANUAL: 41,75

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	49,00	0,047870	2,34
MULTA - 12/2015.	5,00	0,000000	0,44
JUROS MORATORIA.	5,00	0,000000	0,03
COMPENSAÇÃO DE FIC MENSAL		0,000000	-0,32
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB		0,000000	4,75
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	49,00	0,496360	24,32
<b>TOTAL</b>			<b>31,56</b>

CONJUNTO FLORES DE GOIAS				INDICADORES DE CONTINUIDADE			
TRIBUTOS				MÊS	MENSAL	APURADOS TRIMES	ANUAL
COFINS	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR	02	7,26	2,47	0,00
ICMS	0,00%	26,66	0,00		3,99	5,00	0,00
PIS/PASEP	1,0697%	26,66	0,28		4,14	1,02	
					0,0	0,0	

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO  
 RUA B H FOREMAN, Q. 15-C, L. 03, N. s/n SETOR AEROPORTO CEP:  
 73840-000 CAMPOS BELOS GO

IDENTIFICADOR DO DISCO  
 6162.753C.6385.3365.66A6.5EF7.1D4F.EA5E

INFORMAÇÕES GERAIS  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 11/2015. EUSD = R\$ 8,59000  
 BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR